



**COMISSÃO MISTA DESTINADA A PROFERIR PARECER SOBRE  
A MEDIDA PROVISÓRIA N° 746, DE 2016**

CD/16103.38479-44

**MEDIDA PROVISÓRIA N.º 746, DE 2016**

Institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral, altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e a Lei nº 11.494 de 20 de junho 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, e dá outras providências.

**EMENDA SUPRESSIVA N.º**

No art. 1º da Medida Provisória, suprime-se a alteração proposta para o § 3º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996:

**JUSTIFICAÇÃO**

O teor do dispositivo que se pretende suprimir não é claro, dando margem à permanência de um processo uno de seleção para acesso aos cursos superiores e, indiretamente, ao processo de avaliação do ensino médio, hoje representado basicamente pelo ENEM. Isso não é compatível com a proposta de diversificação do ensino médio, de acordo com o interesse e a aptidão do estudante que, certamente, também devem ser levados em conta na busca de ingresso do ensino superior.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**Deputado DANILO CABRAL  
PSB-PE**